



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162 /2021

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da remuneração dos servidores do Poder legislativo, bem como dos subsídios de seus agentes políticos, em razão da perda aquisitiva da moeda pelo transcurso do tempo, no percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento do poder legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima/MG, 14 de dezembro de 2021.

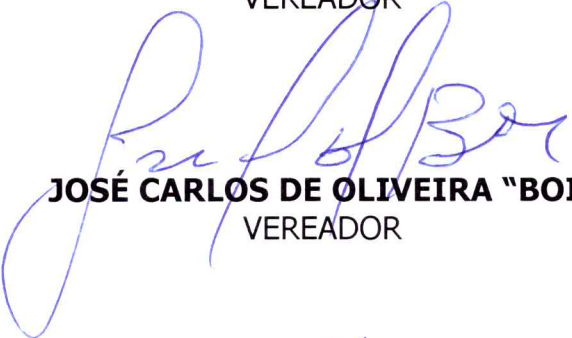

ÁLVARO ALONSO PÉREZ MORAIS DE AZEVEDO
VEREADOR

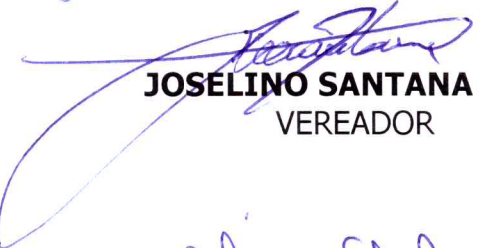

ANÍSIO CLEMENTE FILHO
VEREADOR



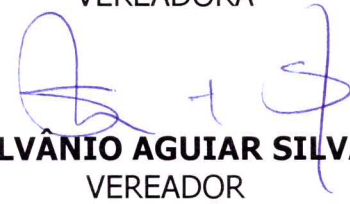
CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
VEREADOR


DANÚBIO DE SOUZA MACHADO
VEREADOR


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA "BOI"
VEREADOR


JOSELINO SANTANA DIAS
VEREADOR


JULIANA ELLEN DE SALES
VEREADORA


SILVÂNIO AGUIAR SILVA
VEREADOR

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
VEREADOR


VIVIANE GOMES DE MATOS
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o presente projeto de Resolução Legislativa, nos termos do art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal para conceder aos servidores e agentes políticos do poder legislativo a recomposição da remuneração e dos subsídios, em razão da perda aquisitiva da moeda pelo transcurso do tempo.

A referida recomposição se justifica em razão da perda inflacionária do poder de compra dos servidores e agentes políticos em face do aumento da inflação nos últimos anos. É importante esclarecer que, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, mês base novembro/2021, alcançou o patamar de 10,74%, sendo certo que a recomposição no percentual de 8% previsto neste projeto de resolução guarda consonância com o percentual concedido aos quadros do poder executivo.

Por fim, tal resolução está em consonância com as consultas de nº 1095502 e 1098573, além da súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Diante das exposições, submete-se o projeto aos pares para análise, apoio e aprovação em sessão plenária.

¹ Disponível em: <https://ibge.gov.br/explica/inflacao.php>